



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE - BA

Sexta-feira – 17 de Janeiro de 2020 – Ano IV – Edição nº 09 – Caderno 02

Esta edição encontra-se disponível no site [www.diariooficialba.com.br](http://www.diariooficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

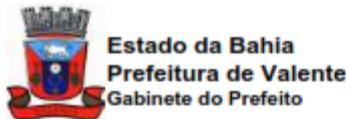
## Prefeitura Municipal de Valente publica:

- LEI COMPLEMENTAR Nº 052/2020



**Imprensa Oficial**  
UMA GESTÃO LEGAL E TRANSPARENTE.

**Acompanhe!**



## LEI COMPLEMENTAR N.º 052, DE 17 DE JANEIRO DE 2020

Concede reajuste de vencimentos aos servidores ocupantes de cargos de Professor, para o fim específico de adequação ao piso salarial profissional nacional dos profissionais do magistério público da educação básica, nos termos em que preceitua a Lei Federal nº 11.738/2008.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENTE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Orgânica do Município em seu Artigo 91, X,

Faço saber que a Câmara Municipal de Valente aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º.** Fica concedido, a partir de 1º de janeiro de 2020, reajuste de 12,84% (doze inteiros e oitenta e quatro centésimos por cento) no salário base dos profissionais do magistério do Município, compreendidos os ocupantes de Cargos de Professor.

**Art. 2º.** A tabela I do Anexo III da Lei Complementar n.º 016/2010 que "Institui no Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos da Rede Pública Municipal de Ensino de Valente e dá outras providências", passa a vigorar com a seguinte redação:

### ANEXO III – TABELA I VENCIMENTOS BÁSICOS DO GRUPO OCUPACIONAL DE MAGISTÉRIO – CARGO DE PROFESSOR

JORNADA SEMANAL	VENCIMENTOS BÁSICOS EM R\$				
	NÍVEL ESPECIAL	NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III	NÍVEL IV
20 Horas	1.443,08	1.803,85	1.984,24	2.182,65	2.400,92
40 Horas	2.886,15	3.607,69	3.968,47	4.365,30	4.801,83



Estado da Bahia  
Prefeitura de Valente  
Gabinete do Prefeito

**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações orçamentárias e financeiras, necessárias ao fiel cumprimento desta Lei.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de janeiro de 2020.

  
Marcos Adriano de Oliveira Araújo  
Prefeito

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

  
Prefeito

Certifico para os devidos fins, que presente Lei foi publicada no Átrio da Prefeitura, nesta data, Valente/BA., 17 de janeiro de 2020.

  
Gabriel Oliveira Mota  
Chefe do Gabinete do Prefeito